

A IMPORTÂNCIA DA ÉTICA NA PROFISSÃO CONTÁBIL

João Custódio Ferreira de Oliveira¹

RESUMO

Este trabalho visa mostrar o cumprimento da ética nas diversas áreas de atuação contábil fazendo que este profissional reconheça que sem ética, sem dignidade e sem valores humanitários não é possível exercer uma contabilidade permeada na confiança da clientela e da sociedade. Mostra também o papel do contador na organização, como profissional de confiança e de responsabilidade social. Na tentativa de focar a ética como peça fundamental na formação do contador, fez-se reflexões quanto à ética conduta; à posição do contador na atualidade; ao não cumprimento das normas; à sonegação fiscal; aplicação da legislação e à responsabilidade social do contador. Para elaboração deste artigo foram utilizadas diversas modalidades de pesquisas, tais como: a internet, legislações, pesquisa literárias, Código Tributário Brasileiro, entre outras. Com base neste estudo pode-se observar que sem ética estamos fadados à falta de crédito e que só com ética, seriedade e dignidade se consegue fazer história e ter desenvolvimento profissional.

Palavras Chaves: ÉTICA; PROFISSÃO CONTÁBIL; RESPONSABILIDADE SOCIAL

¹ Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe, exercendo a função de Analista de Operações de Gases na empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A, e-mail João_oliveira@praxair.com

ABSTRACT

This work demonstrates the importance of ethics in the accounting profession and aims to show the fulfillment of ethics in various areas of accounting performance making these professionals recognize that no ethics, no dignity and no humanitarian values is not possible exert an accounting permeated trust of customers and society. It also shows the role of accountant in the organization, as a man of trust and social responsibility. In an attempt to focus on ethics as a key player in shaping the counter, made us reflect on the ethics, the counter position at present, the non-compliance, tax evasion, law enforcement and social responsibility of the meter. To prepare this article was used several types of searches, such as the Internet, legislation, research literature, the Brazilian Tax Code, among others. Based on this study can be seen that without ethics are bound to lack of credit and that only with ethics, integrity and dignity if you can make history and have professional development.

Keywords: ETHICS; ACCOUNTING PROFESSION, SOCIAL RESPONSABILITY

INTRODUÇÃO

O presente artigo visa a estabelecer o cumprimento dos valores éticos quanto à execução dos serviços prestados pelo profissional contábil, tendo como referencial o Código de Ética do Profissional de Contabilidade. Com isso, mostraremos neste trabalho a importância da ética para o profissional contábil.

A palavra ética possui a mesma base etimológica da palavra moral, e a nível de conhecimento, tem por objeto o comportamento humano. Neste caso, o profissional contábil, na qualidade de ser humano, logo estará sujeito a variações de comportamento.

Com base no comportamento, e considerando a ética a base para tomada de decisões do profissional contábil, necessário se faz que este profissional, por lidar com informações sigilosas e valiosas, no tocante às áreas financeiras e de negócios de uma determinada empresa, respalde-se em valores morais e éticos quanto ao exercício de suas funções.

Exercendo suas funções com ética o profissional contábil terá como ferramenta a credibilidade social e conseqüentemente a realização pessoal, pois estará agindo dentro dos padrões morais. E é a partir destes padrões, que se chega à realização profissional, quer seja no lado pessoal, quer seja no lado profissional. Crescendo pessoal e profissionalmente, sob reflexo da ética, o profissional estará cultivando atitudes positivas que refletirá como pessoa capaz de ser e fazer, sendo reconhecido assim como ser humano de conduta ilibada, não tendo nada que o desabone, estando assim responsável pelos seus atos.

E, tratando-se de responsabilidade, condição ou estado do que está sujeito a responder pelos próprios atos ou de outrem, vê-se na figura do profissional contábil toda a carga de responsabilidade a que este é submetido em função das atividades desenvolvidas no mercado de trabalho. No exercício dessas atividades, vale ressaltar a ética profissional, pois é dela que se faz uso o profissional, fazendo com que os usuários dos serviços prestados pelo profissional contábil tenham segurança e confiabilidade nas informações obtidas, bem como nos serviços solicitados.

A prática da ética na profissão contábil não se rege, simplesmente, pela observância das normas contábeis, mas sim pela contribuição do profissional, tendo como objetivo maior o desenvolvimento e o crescimento da sociedade.

Sendo assim, o objetivo de realizar este artigo científico sobre a importância da ética para o profissional Contábil é mostrar que com ética, dignidade e responsabilidade podemos exercer de forma lícita a prestação de serviços contábeis de forma clara e transparente, contribuindo assim, de forma confiável e aceitável com os órgãos fiscalizadores, não deixando sombras de dúvidas quanto à lisura e veracidade das informações contábeis. Como objetivos

específicos pretende-se mostrar os preceitos para se tornar um profissional competente; dificuldades em seguir a ética e o profissional no mundo globalizado.

A celeuma sobre o tema reside no fato de que encontramos profissionais um tanto quanto antiéticos. Profissionais que por motivos que fogem ao nosso estudo, praticam atos que acabam denegrindo a imagem do profissional sério.

Para o tema abordado, a metodologia aplicada ao trabalho foi a pesquisa científica, com análises de textos sobre o assunto, bem como o uso do Código de Ética do Contabilista, com vistas ao esclarecimento do tema.

REFLEXÕES SOBRE ÉTICA E O PROFISSIONAL CONTÁBIL

1 CONCEITO

O filósofo Sócrates, inventor da ética, dizia que a ética era baseada nas relações entre o bem comum e a felicidade individual. Platão e Aristóteles, por sua vez, relacionavam felicidade à bondade. Nietzsche conceituava ética como ciência da conduta enquanto que Aristóteles definia como ciência da prática, isto é o objeto era a ação.

Citando Vásquez, a ética “é a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade, ou seja, é a ciência de uma forma específica de comportamento humano”.

2 A SOCIEDADE E A ÉTICA

A ética, é a ciência que estuda a conduta dos indivíduos em sociedade e também busca modelos de conduta convenientes ao ser humano. Em primeiro estágio da ética o indivíduo age de forma espontânea, enquanto que no segundo estágio sofre a influência do meio. No entanto tanto o primeiro quanto o segundo estágio convergem em um ponto comum, a necessidade de se praticar o bem em prol do respeito mútuo, evitando assim, atos nocivos a si próprio e a terceiros.

. Considerando o contexto que o homem vive em sociedade e como tal precisa praticar a ética, pode se dizer então que ser ético é ter que aceitar sem preconceitos pré-estabelecidos, o certo ou o errado, o bom ou o ruim, de maneira consciente, independentes dos conceitos ou vontades individuais. Com isso será mais fácil praticar a ética e conseqüentemente poder questionar o que é ético ou não.

3 ÉTICA E MORAL

Questionar o certo, estabelecer o que é ruim ou bom é colocar em prática os preceitos do que é moral e do que é ético. A moral que é estabelecida pela ação de um ato e que tem como norma a ética. O que chamamos de aconselhador, de ordenador é a pura expressão da ética e o que chamamos de valores, ações e decisões a serem tomadas e que levam a conseqüências é a moral. Esses valores estão bem enraizados na sociedade e esta por sua vez diferencia os vários tipos de conduta estabelecendo o que é certo ou o que é errado, assim como o que é bom ou ruim.

4 A ÉTICA E O PROFISSIONAL

Todo indivíduo, seja ele profissional contábil ou não, uma vez escolhida a profissão a ser exercida, tem como dever ético o exercício da profissão com zelo e para tal um dos princípios a seguir é o da capacidade. Ser capaz é estar apto, é exercer com eficiência e eficácia a sua profissão desempenhando de forma eficaz as suas tarefas. Assim, cria-se o conceito de confiança e de responsabilidade perante seus clientes.

É com a prática profissional, através do seu desempenho competente e honesto que se estabelece o relacionamento cliente versus profissional. A tomada da decisão correta enobrece o profissional, por outro lado uma ação errada leva à falta de confiança.

Profissional que age pela ética mostra a qualidade dos seus serviços e cria assim uma imagem inabalável, moldada em padrões éticos e morais. Todo profissional responsável está amparado por códigos de conduta e práticas profissionais, os quais foram criados com princípios éticos gerais e regras particulares, regulamentando os procedimentos da profissão, evitando assim, problemas que porventura venham a acontecer.

5 A ÉTICA NA PROFISSÃO DO CONTABILISTA

Em virtude das constantes mudanças nas legislações, o profissional contábil precisa encarar a crescente complexidade do cenário mercadológico. Sua função é tão importante nas tomadas de decisões empresariais quanto ao do sócio proprietário. O contador, no exercício de suas funções, fornece informações precisas da situação patrimonial da empresa. É com base nestas informações e munido de documentos hábeis e de controles internos rígidos,

dentro das Normas Brasileira de Contabilidade (NBC), que este profissional exerce suas atividades com lisura e ética voltada aos interesses dos sócios.

Sendo assim, o profissional contábil assume diversos papéis em prol do interesse dos sócios. Porém, é fundamental que para um bom desempenho esteja focado na ética, na seriedade e na confiança, aliado ao interesse dos sócios.

6 A CONTABILIDADE COMO CIÊNCIA E A ÉTICA DO CONTABILISTA

A contabilidade como ciência social tem como objetivo a registrar, analisar, controlar e interpretar os fenômenos ocorridos no patrimônio das empresas, seja ela pública ou privada. Esta tem como pilar a entidade contábil e a continuidade da empresa, com a manutenção da contabilidade e o bom funcionamento pelo prazo indeterminado.

A vida da empresa está na importância dada à contabilidade, aos seus controles internos, que tem como objetivos prover de informações e de orientações aos diversos usuários destacando-se pelo seu papel de proteção a riqueza e pela capacidade de produzir informações qualificadas sobre o comportamento patrimonial.

Quanto à ética profissional, é fundamental a formação de profissionais capazes de desenvolverem atividades cientes dos seus deveres e obrigações em consonância com o Código de Ética Profissional do Contador, que diz:

Art. 2º São deveres do contabilista:

I – exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregados, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

Ser ético, é agir de forma ética, em prol dos interesses dos clientes e de terceiros, levantando questionamentos quanto a sua conduta e quanto as dos que rodeiam, com reflexões quanto ao comportamento, isto é, não basta ser ético é preciso avaliar a importância da ética e o porquê de ser ético.

O CONTADOR NA ATUALIDADE

O contador dentro do mundo globalizado precisa estar munido do máximo de conhecimento possível para fazer jus à constante competitividade capitalista. Dentro deste mundo irá enfrentar inúmeras disputas e neste sentido a ética irá ditar as formas de como favorecer o coletivo, não se pensando assim, de forma individualizada.

Neste cenário global a atuação do profissional capacitado será de vital importância dentro das organizações, uma vez que é peça importante do contexto empresarial como responsável pelo bom andamento da entidade, munindo os sócios/proprietários de informações confiáveis, orientando e explicando os fenômenos que causam as variações no patrimônio fazendo com que sejam tomadas decisões acertadas.

Fazendo um paralelo quando se fala em tomar decisões acertadas, eis que surge a figura da ética quando a conduta certa que se distancia da errada e que tem como comportamento o correto, o aceito pela sociedade. Assim, é a contabilidade, em que é exigida ética profissional, em que o profissional é sempre testado e levado a questionar se tal procedimento é ético.

Lidar com números, valores de terceiros, é estar em constante teste de conduta. Felizmente, com o avanço tecnológico do mundo globalizado os profissionais estão agindo de forma ética cada vez mais. Os órgãos fiscalizadores estão sendo munidos de informações concretas, onde burlar o fisco se torna mais difícil, tendo em vista o confronto dos dados, a transparência e leis regulamentando ações de improbidade, citando assim a Lei de Responsabilidade.

Portanto, no mundo globalizado, onde a informação é processada de forma rápida e onde tudo acontece, necessário se faz que o profissional contábil esteja eticamente correto da suas atividade, bem como atualizado quanto a tudo que acontece de novo na economia em consonância com as legislações tributárias e fiscais, dentro das Normas Brasileiras de Contabilidade e de conduta ética profissional.

INFRINGINDO NORMAS E CONDUTAS ÉTICAS

Sabemos que não é de agora a questão da fraude, das distorções dos registros. Desde a época do Brasil Colônia já se tinham relatos de registros “maquiados“ Naquela fase já se conhecia a pessoa responsável pelas finanças, o chamado tesoureiro.O tesoureiro nada mais era que o profissional contábil. Voltando ao ponto em questão “ A Fraude”, nota-se o quanto é importante a profissão contábil , pois é o profissional que atuará nas áreas de controle da empresa evitando assim situações fraudulentas nas movimentações patrimoniais.

As fraudes desfavorecem a empresa e cria aspectos negativos nos controles, deixando a empresa sem credibilidade perante ao fisco e à sociedade. Quando se pensa em fraude enumeramos: o favorecimento de causa própria com pagamento de propinas; direcionamento de licitações; laudos técnicos forjados; subavaliação e super-avaliação do patrimônio; registros contábeis errôneos com físico divergente do contábil, excessos de provisões contábeis visando aumento de capital; retenção de encargos sem os devido recolhimento; desfalque de caixa; adulteração de documentos fiscais; pagamentos a fornecedores inexistentes .

A contabilidade como instrumento de registro de atos e fatos de uma entidade, torna-se peça fundamental para represália desses tipos de ação que oneram o patrimônio, seja ele público ou privado. O contabilista enquanto profissional tem o dever e a responsabilidade de coibir estes atos, adotando uma postura de um profissional sério e vigilante, capaz de identificar a fraude com base na análise dos documentos e dos controles internos empresariais.

Portanto o profissional ciente dos seus atos é aquele que adota uma postura séria, responsável, capaz de identificar falhas no processo.

Citando o parágrafo único do art. . 9º do Código de Ética do Contabilista :
“O espírito de solidariedade, mesmo na condição de empregado, não induz nem justifica a participação ou conivência com o erro ou com os atos infringentes de normas éticas ou legais que regem o exercício da profissão.”Sendo assim, o zelo, a dedicação, a honestidade e a integridade são princípios a serem seguidos pelos contadores.

SONEGAÇÃO FISCAL

Por mais que o governo crie métodos para aumentar a arrecadação, tais como aplicação de sanções, mais se criam meios para burlar a lei. O nosso Código Tributário Nacional elenca crimes contra a ordem tributária e aplica multas e penas a quem, por meio ilícito aplica a fraude.

O Código Tributário Nacional em seu Art. 1º cita que: “Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social ...” Com isso o CTN estabelece que omitir, fraudar, falsificar, negar ou deixar de fornecer dados ou documento que tenham como finalidade fraudar as autoridades fazendárias, como crimes contra a ordem tributária.

Portanto, a sonegação fiscal, ocorre pelo não pagamento do tributo, resultando assim em economia pra classe empresarial. No entanto esta economia poderá resultar em pena de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, além da aplicação da multa.

Lopes de Sá, diz que: “...o contribuinte, para atingir determinado resultado econômico (redução de carga tributária), viola a regra ou a eficácia jurídica, então pratica a evasão fiscal”.

Este tipo de conduta praticada por alguns empresários com o objetivo de reduzir a carga tributária e que reforçada por alguns contadores sem conhecimento técnico e sem ética, faz com que a ciranda da sonegação coloque em cheque o profissional que age de forma ética e dentro da perfeita lisura.

O desvio de conduta de alguns contabilistas, que no exercício da profissão, por estarem vinculados à intimidade da empresa e terem acesso a informações sigilosas, acabam colocando em questionamentos o profissional sério, em especial quando usa de subterfúgios e adentram nas questões tributárias.

Nestas questões de sonegação fiscal, em que o profissional perante os órgãos fiscalizadores, fornece informações desencontradas, este é responsável solidariamente numa ação judicial, vindo a ser questionando pelos seus credores e pelo fisco.

ELISÃO E EVASÃO FISCAL

Dentre as forma de burlar o fisco encontramos a elisão e a evasão fiscal. As duas caracterizam-se pelo não pagamento do tributo. A primeira usa meios ilícitos fadados na omissão das informações e adulteração de documentos. Agindo de forma ilícita se evita o pagamento de taxas, impostos e outros tributos. A segunda forma é mais acertada, pois utiliza-se de meios legais para diminuir a carga tributária e resguardado pela legislação e baseado no planejamento, o administrador consegue, a partir de escolhas prévias, administrar os gastos.

Fazendo a escolha certa o administrador consegue evitar o pagamento de tributos e diminuir a carga tributária, basta que tenha um bom planejamento, evitando assim o fato gerador do tributo e tornando a sua operação o mais legal possível.

A atuação do profissional neste processo, em que o administrador precisa ser orientado e induzido a fazer a coisa certa que se chega a um consenso em que a credibilidade

vem em primeiro plano, evitando assim as tão faladas fraudes, diferentemente do erro. A fraude consiste no ato intencional, manipulado, enquanto que o erro é algo não intencional, que resulta em correções.

A fraude é fato que se transfere à responsabilidade ao contador. A lei não ampara a alegação de desconhecimento da norma, uma vez que o responsável pela informação, como conduta ética deverá estar capacitado para tal exercício. Sendo assim antes de informar devem investigar a procedência das informações, garantindo assim o seu padrão técnico confiável.

APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

O profissional contábil é regulamentado pelo Código de Ética Profissional do Contabilista, que fixa normas de como deve ser conduzido o exercício profissional. Cumprir o código e atuar dentro da legislação é o mesmo que colaborar para o crescimento das organizações e estabelecer a consciência ética. Na contabilidade o mesmo acontece, pois segue as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios de Contabilidade, regulamentando assim, seus atos e fatos contábeis.

Com a globalização das economias faz-se necessário administrar de forma correta o ônus tributário. Administrar voltado para as mudanças na economia e na legislação é garantir a sobrevivência do patrimônio e a melhor forma de garantir e cuidar da parcela que mais onera o tributo.

Define O CTN, em seu art. 3º que: “ tributo é toda prestação pecuniária compulsória em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não seja constituída sansão de ato ilícito, instituída em lei cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.”

A existência da legislação torna o tributo legal, para isso é criada lei regulamentando a tributação. Como forma de tributar, temos os tributos de competência municipal, estadual e federal e cada um tem de cumprir uma finalidade.

Para a apuração do imposto, as pessoas jurídicas, por opção ou determinação da lei, optam pela apuração do SIMPLES – regime diferenciado simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, aplicado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007, pelo lucro presumido, real ou arbitrado. É a escolha do regime a ser tributado que determinará os benefícios ou ônus.

RESPONSABILIDADE SOCIAL DO CONTADOR

O profissional contábil na qualidade de profissional ético, é responsável não só pelo negócio que gere, mas pelas pessoas, pelo meio, pelo contexto em que interagem.. Interagir com o meio é responsabilizar-se socialmente, preocupar-se não somente pela organização, mas com o exercício da consciência social.

Ter consciência de responsabilidade social é compreender que cada cidadão tem um papel importante na relação sócio-econômica. A comunidade com a sociedade são partes interessadas na organização e, dessa forma, precisam ser atendidas.

Neste contexto da responsabilidade social, as empresas interagem de tal forma com a sociedade, devem satisfação não somente aos seus acionistas, mas também aos funcionários, ao governo, ao setor não governamental e ambiental e, por fim, às comunidades em que estão inseridas.

Esta interação faz com que a profissão contábil esteja intimamente ligada com o desenvolvimento socioeconômico da humanidade. As crescentes relações sociais, as carências e expectativas da população trazem a necessidade de tributação como forma de

sustento do bem comum. Essa visão complexa das relações sociais e econômicas torna o mundo dos negócios mais competitivo, exigindo profissionais mais agressivos.

Seguindo esta linha, o contador como pessoa confiável pela sociedade, cresce e fortalece a profissão, suprindo assim as necessidades de seus clientes e acompanhando a mudanças do ambiente, da legislação e das boas prática, transformando a organização numa empresa sólida e competitiva.

CONCLUSÃO.

Com base no exposto neste trabalho é correto afirmar que toda e qualquer profissão deve estar alicerçada por normas e ou códigos de éticas que regulamentem o exercício das atividades. No caso do profissional contábil, onde se lida com informações preciosas, nada mais justo que os usuários tenham por parte do profissional contábil o que chamamos de transparência.

É visível no desenvolver do contexto e foi deixado de forma clara que a ética permeia o profissional e este por ser ético cumpre seu papel na sociedade de forma responsável. Ser ético é estar diretamente ligado a princípios de moral e conduta, e através deles vão formando o caráter e a consciência humana, que os leva a questionamentos do que é certo ou errado. Profissional ético é aquele que tem caráter, que busca na dignidade humana a realização plena, do pessoal e do profissional, que acredita nos valores morais.

Vimos também que a falta de ética leva a caminhos que não dignificam a profissão, onde se perde a confiabilidade da sociedade e dos órgãos fiscalizadores, e mais grave ainda coloca em jogo e em questionamentos os profissionais que trabalham de forma séria, dentro dos princípios éticos.

Lógico que podemos concluir também que as atitudes negativas são resultados de políticas econômicas exploratórias, voltadas para o lucro, com excesso de tributação e legislações. No entanto, não se justificam as atitudes negativas por certos profissionais, pelo contrário, a falta de ética é abominável e injustificável.

Desse modo, conclui-se que o profissional contábil que tem comportamentos éticos e vida profissional inquestionável, que sabe manter o sigilo, que possui dignidade e honra, que é capaz de seguir conceitos morais, religiosos, culturais, possuidor de educação voltada para os princípios de honestidade, responsabilidade, justiça e igualdade, é merecedor de confiabilidade, contribuindo assim para o aparecimento de profissionais mais éticos e de uma sociedade mais evoluída.

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Resolução CFC N° 803/1996. **Código de Ética do Profissional Contabilista.**

SÁ, Antônio Lopes de. **Ética profissional.** 8 ed. São Paulo: Atlas, 2007

FRANCO, Hilário. **A contabilidade na era da globalização:** 1 ed. São Paulo: Atlas, 1999

LISBOA, Lázaro Plácido. **Ética geral e Profissional em Contabilidade.** 2 ed. São Paulo: ATLAS, 1997

VÁSQUEZ, Adolfo Sanchez. **Ética.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade – Auditoria e perícia.** Brasília:CFC, 2003

____Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional

